PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO
Sala das Sessões, em 08/08/77
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 874

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir às dotações do orçamento vigente abaixo discriminado, os Créditos Suplementares, a saber:

07-SERVIÇO DE SAUDE E SANEAMENTO

1376447.1

3120- Material de Consumo	60.000,00	
4110- Obras Públicas	100.000,00	160.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação do orçamento:

02-GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

0307025.1

4110- Obras Públicas	160.000,00

Art, 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 12.08.77

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Geraldo Angelo Rodrigues
Secretário Municipal

Visto
Em 02/07/77.
Prefeito Municipal